



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31 /2014,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À
FOME-MDS, POR INTERMÉDIO DA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA ORACLE
DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

A UNIÃO, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.756.246/0001-01, com sede no Bloco "C" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pela Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Senhora IONE CRISTINA FRANÇÕES, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 799, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2012, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Oracle Building, Vila São Francisco, São Paulo/SP, CEP 04710-090, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. CYRO DE SOUZA DIEHL FILHO, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014 e de sua Ratificação, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 058/2014/CONJUR-MDS/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.107848/2013-30 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e na Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de atualizações de versões e suporte técnico de produtos Oracle, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à proposta da Contratada de 12/11/2013, dos quais decorreu esta Contratação, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, conforme item 9 do Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 55.074,96 (cinquenta e cinco mil setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), perfazendo o total anual de 660.899,52 (seiscentos e sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

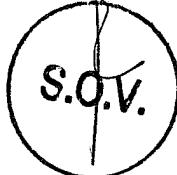
Gestão/Unidade: 550016
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 002000416GA
PTRES: 067134
SB: 08

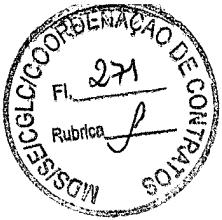
Gestão/Unidade: 550016
Funcional Programática: 08.122.2122.2000.0001
FT: 151
Natureza da Despesa: 33.90.39
PI: 002000416GC
PTRES: 067134
SB: 08

4.2. Para tanto, foram emitidas as notas de empenho de nº 2014NE800325 e 2014NE800326.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.





CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta de preços ou do último reajuste e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir do último reajuste.

6.3. A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo a data a que legalmente faria jus, se não requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a mesma pela própria inércia.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Instrumento, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até limite de 5% (cinco por cento) do valor anual deste Contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.

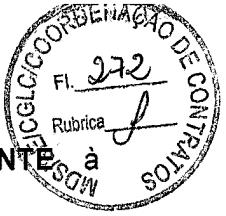
7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.3.2 Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;





7.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.5. No caso de alteração do valor deste Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.7. A **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.7.1 Caso fortuito ou força maior;

7.7.2 Alteração, sem prévia anuênciada seguradora, das obrigações contratuais;

7.7.3 Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela administração;

7.7.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não previstas nesta Cláusula.

7.9. Será considerada extinta a garantia:

7.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas deste Contrato;

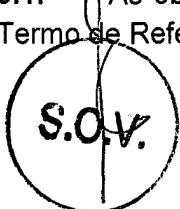
7.9.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.





CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

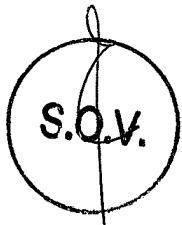
12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para a solução do litígio.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Brasília/DF, 16 de maio de 2014.

IONE CRISTINA FRANÇÕES
Ministério do Desenvolvimento Social e
Combate à Fome
CONTRATANTE

CYRO DE SOUZA DIEHL FILHO
Oracle do Brasil Sistemas Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Lilian de Ascenção Guedes
CPF: [REDACTED]

Analista Técnica de Política Social

Nome: Cícero Carlos Senna Neto
CPF: [REDACTED]



278

ISSN 1677-7069

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÉNCIA E A CULTURA - UNESCO.
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
PROJETO 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superávia da Extrema Pobreza.
VIGÊNCIA: 16/05/2014 a 15/05/2014

VALOR DO CONTRATO: R\$ 116.143,20

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Realização de pesquisas e estudos de metanálise ou revisão bibliográfica acerca da produção acadêmica/científica sobre o Programa Bolsa Família, com objetivo de contribuir para o aprimoramento dos processos da gestão de condicionais, identificando, a efetividade de seu acompanhamento em relação ao acesso de famílias beneficiárias a direitos sociais básicos de saúde, educação e assistência social, com vistas ao rompimento do ciclo intergeracional de pobreza.

EDITAL: 25/2014

MODALIDADE: Produto.
SIGNATÁRIOS: Lucien Andre Munoz, Diretor UBO da UNESCO no Brasil e Mary Kawauchi (CPE: 082.557.448-00)

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2014 - UASG 550005

Nº Processo: 71000107848201330
INEXIGIBILIDADE N° 2/2014. Contratante: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, -ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. CNPJ: Contratado: 59456277000176. Contratado : ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA-Objeto: A contratação de serviços de analisações de versões e suporte técnico de produtos Oracle, conforme condições quantitativas de exigências constantes no termo de Referência. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93. Vigência: 16/05/2014 a 16/05/2015. Valor Total: R\$60.899,52. Fonte: 151000000 - 2014NE800325. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 16/05/2014) 550005-00001-2014NE000138

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 773891/2012 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de Osório/RS - CNPJ nº. 88.814.181/0001/30. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 773891/2012, até 03/07/2015. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Osório/RS - CNPJ nº. 88.814.181/0001/30. PROCESSO: 71001.019551/2012-27. Data de assinatura: 15/05/2014.

ESPECIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 191/SNAS/MDS/2008 CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENIENTE: Município de São José do Rio Preto - SP - CNPJ nº. 46.588.950/0001-08. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº. 191/SNAS/MDS/2008, até 31/05/2015 e alterar o valor da Contrapartida para R\$ 197.815,68. PARTICIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de São José do Rio Preto/SP - CNPJ nº. 46.588.950/0001-08 - PROCESSO: 71001.155752/2008-19. Data de assinatura: 13/05/2014.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SECRÉTARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 14/2014 - UASG 280101

Nº Processo: 5207000551201411. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restaurante e lanchonete, nas dependências do Edifício-Sede do MDIC, localizado no Bloco J, e prestação do serviço de lanchonete para a unidade localizada na EGN 102/103, Jote 1, Brasília - DF, sendo ambas as localidades com utilização das instalações e equipamentos existentes. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/05/2014 de 09h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. República do Chile, N° 100 Centro - RIO DE JANEIRO - RJEntre as Propostas: a partir de 19/05/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2014, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014051900396

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 93, segunda-feira, 19 de maio de 2014

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2/2014 - UASG 183038

Número do Contrato: 15/2013. Nº Processo: 52420.000032/2013. PREGÃO SISSP N° 6/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE-INDUSTRIAL. CNPJ: Contratado: 05333566000159. Contratado : TOPSERVICE TERCEIRIZACAO-EIRELI -Objeto: Alteração da titularidade da empresa Topservice Terceirização Eireli, bem como a prorrogação da vigência do contrato N° 15/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 29/05/2014, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 29/04/2014 a 29/04/2015. Data de Assinatura: 25/04/2014.

(SICON - 16/05/2014) 183038-18801-2014NE800029

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2014 - UASG 183039

Nº Processo: 15.242/2013. PREGÃO SISSP N° 4/2014. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA-QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ: Contratado: 49372576000179. Contratado : METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição, instalação e calibração de balanças classe I e II. Fundamento Legal: Lei: 8.666/93. Vigência: 19/05/2014 a 18/06/2014. Valor Total: R\$33.340,00. Fonte: 250183023 - 2014NE801877. Data de Assinatura: 16/05/2014.

(SICON - 16/05/2014)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 66/2014 - UASG 183039

Nº Processo: 694/2014. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços técnicos de ensaios metroológicos em cronotacógrafos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Credenciamento. Declaração de Inexigibilidade em 16/05/2014. GILMAR DE TOGNI. Diretor Financeiro. Ratificação em 16/05/2014. CAMILA HERZOG KOCH. Ordenadora de Despesas. Valor Global: R\$ 493.640,00. CNPJ CONTRATADA: 07.634.583/0001-51 MF ACES- SORIOS - TAÇOGRAFOS E RODOAR LTDA - ME.

(SICON - 16/05/2014) 183023-18205-2013NE800311

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 18/2014 - UASG 183039

Número do Contrato: 87/2013. Nº Processo: 9471/13. TOMADA DE PREÇOS N° 5/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGI. CNPJ: Contratado: 90755729000160. Contratado : SISPRE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DE SEGURANÇA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação, por 13 (treze) dias do contrato 87/13. Fundamento Legal: Artigo 57 da lei 8666/93. Vigência: 18/05/2014 a 30/05/2014. Data de Assinatura: 15/05/2014.

(SICON - 16/05/2014)

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 05/2014, de 31/03/2014, constituindo-se no Segundo Aditivo ao Convênio nº 041/2007. Partes: SUFRAMA, CNPJ nº 04.407.029/0001-43. GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, CNPJ nº 04.312.369/0001-90. EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO-AMAZONASTUR, CNPJ nº 05.662.046/0001-90 e o CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, CNPJ nº 05.846.254/0001-49. Signatários: Pela Concedente SUFRAMA, THOMAS AFONSO QUEIROZ NOGUEIRA, CI. nº 475489-SSP/AM e CPF/MF nº 115.834.362-00, Pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ, CI nº 0320295-0 e CPF/MF nº 075.886.152-49. Pela Convenente AMAZONASTUR, ORENI CAMPELO BRAGA DA SILVA, CI. nº 0501379-8 e CPF/MF 275.446.302-00. Pelo executor CETAM, JOSE SARA MOREIRA JULIÃO PACHECO, CI nº 581360-82 SSP/CE e CPF/MF 136.914.492-04. Objeto: Término do presente instrumento por objetivo: a prorrogação de prazo por 180-(cento e oitenta) dias, o Convênio nº 041/2007, com início em 01/04/2014 e término previsto para 27/09/2014. Processo nº 52710.000001/2007-26-SUFRAMA..

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO N° 4/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo N° 42014, publicada no D.O.U de 10/04/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e de Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), bem como para os serviços auxiliares, por GRUPO DE ITENS Novo Edital: 19/05/2014 das 10h00 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Endereço: Av. República do Chile, N° 100 Centro - RIO DE JANEIRO - RJEntre as Propostas: a partir de 19/05/2014 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2014, às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE DE MORAES REIS VINHAS
Gerente
(SICON - 16/05/2014) 201014-20101-2014NE999999

